

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 31 de outubro de 1956, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR.29 (Cuiabá-Fôrto Velho-Rio Branco-Cruzeiro do Sul-Peru), integrante do trecho Fôrto Velho-Rio Branco da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 898 + 1,09 na extensão de 17,961 km e constante dos desenhos números PEET.2256-56; PEET.2257-56; PEET.2258-56; PEET.2259-56; PEET.2260-56; PEET.2261-56; PEET.2262-56; PEET.2263-56; PEET.2264-56; PEET.2265-56; PEET.2266-56; PEET.2267-56; PEET.2268-56; PEET.2269-56; PEET.2270-56; PEET.2271-56; PEET.2272-56; PEET.2273-56; PEET.2274-56; PEET.2275-56 e PEET.2276-56 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1956.

Alberto Pires Amarante
Presidente

LFM/cpt.

Processo nº 34.308-56.

Confere com o original

Gelsa Silva Ferreira

GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional

CÓPIA 137/56